



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP
e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



LEI Nº. 1.527 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 627.048,85 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 627.048,85 (seiscentos e vinte e sete mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados a cobrir despesas com obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** em vias públicas do Município de Paranapuã através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Paranapuã, conforme as seguintes verbas no orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
02 08 01	Obras e Serviços Municipais	
15.452.180.1.645	Recape Asfáltico – Secret. Desenvolvimento Regional	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
449051.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 600.000,00
01	TESOURO	
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 27.048,85
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 627.048,85

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP
e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO
COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....R\$ 600.000,00**

ANULAÇÕES:

02 99 09 Reserva de Contingência

99.999.999.0.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....-R\$ 27.048,85

TOTAL DA ANULAÇÕES.....-R\$ 27.048,85


Artigo 3º - Os créditos adicionais na forma especificada no artigo 1º ficam incluídas na PPA, LDO e LOA vigentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 27 de agosto de 2019.


SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data
supra.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa